

NEGROMONTE & PRADO FECHA PARCERIA COM FOUNDER INSTITUTE

O Escritório Negromonte & Prado Advogados tendo como sua visão a certeza de que o desenvolvimento do Brasil está intimamente ligado ao fomento à iniciativa privada e ao empreendedorismo das novas gerações, tem o orgulho de informar que o escritório é o patrocinador do primeiro programa do *Founder Institute* no Brasil.

Nossos sócios, além do suporte do patrocínio, alocam seus préstimos na "mentoria" dos empresários que compõem a turma do *São Paulo Springs 2015*, abordando os aspectos legais que desafiam a atividade empresarial no nosso país.

Mentores

O *Founder Institute* recruta, de modo criterioso,

aproximadamente 25 Mentores por Semestre, que são normalmente o CEO ou o fundador de uma iniciativa de sucesso.

Os Mentores são selecionados com base na sua capacidade de transmitir as lições aprendidas e ajudar os Fundadores participantes a partilhar as suas experiências relevantes. A valorização de participações partilhada em cada Semestre encoraja as relações de apoio e colaboração com os Mentores.

O Instituto

O *Founder Institute* é o maior programa de formação de empreendedores e de lançamento de *startups* do mundo, auxiliando aspirantes a "fundadores" por todo o globo

a construir empresas de tecnologia duradouras.

Foi fundado em 2009 pelo empreendedor Adeo Ressi e Jonathan Greechan.

Com sede no Vale do Silício e com atuação em 92 cidades de 50 países, o *Founder Institute* ajudou a lançar mais de 1.563 empresas, que criaram mais de 15.000 novos postos de trabalho.

A missão do *Founder* é "Globalizar o Vale do Silício" e criar ecossistemas sustentáveis de inicialização que irá criar um milhão de novos postos de trabalho em todo o mundo.

Para saber mais sobre o *Founder Institute*, acesse http://fi.co/faq?target=sao_paolo

NEGROMONTE & PRADO RENOVA ANTIGO E FECHA NOVO PATROCÍNIO A TIMES DE RUGBY

Fomentador do esporte, o escritório Negromonte & Prado advogados renova seu patrocínio ao Time Universitário de Rugby do Direito Mackenzie para a temporada de 2015 e se torna o novo patrocinador da equipe paulista de Rugby, a União Rugby Alphaville.

Direito Mackenzie Rugby

Patrocinador da equipe universitária Direito Mackenzie Rugby durante a temporada de 2014, o Escritório renovou o patrocínio para esta temporada de 2015.

A Federação Paulista de Rugby disponibilizou a tabela

de jogos do Campeonato Paulista Universitário 2015.

Diferente do ano passado, em que os jogos aconteceram no formato 10-a-side e foram disputados por cinco equipes em três etapas, esse ano o campeonato contará com sete equipes que terão sete

etapas e mais as finais para decidir o novo campeão.

O Direito Mackenzie abre a temporada em 24/05, jogando contra o time da PUC. Para ver a tabela de jogos, acesse:

<http://goo.gl/RZjX1U>.

URA – União Rugby Alphaville

Desde o ano passado como patrocinador do rugby paulista, o Escritório fechou novo patrocínio para esta temporada de 2015, com o time União Rugby Alphaville.

Fundado em 01/06/2009 pelo jogador da seleção Brasileira de Rugby, Pedro Sorribes Rosa, o URA é uma entidade sem fins-lucrativos dedicada ao desenvolvimento social e esportivo de crianças, adultos e adolescentes através da prática do Rugby.

O URA visa consolidar-se como uma importante ferramenta para a inclusão e o desenvolvimento social e esportivo de seus atletas, familiares, associados e torcedores.

Na abertura da Copa São Paulo 2015 de Rugby XV, o

União Rugby Alphaville jogou em casa e estreou com vitória. A equipe enfrentou Urutu Rugby de São Paulo e, após um primeiro tempo truncado, conseguiu anular o adversário no segundo tempo e vencer o jogo por 26 a 5.

O próximo compromisso oficial da equipe pela Copa São Paulo de Rugby será no dia 16 de maio contra a equipe da FEA.

Curta a página do URA e acompanhe jogos e notícias:

<http://goo.gl/JbCh9D>

CGU PUBLICA NOVAS NORMAS SOBRE A LEI ANTICORRUPÇÃO

Após a edição da Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e do Decreto n.º 8.420/15 (Decreto que regulamenta a Lei Anticorrupção), foram publicadas, no início do mês, no Diário Oficial da União, as seguintes normas da Controladoria-Geral da União - CGU: Portaria n.º 909; Portaria n.º 910; Instrução Normativa n.º 1; e Instrução Normativa n.º 2. Todas estas normas estabelecem critérios sobre a Lei Anticorrupção e o Decreto acima.

A Portaria n.º 909 define critérios para avaliação dos programas de integridade (*compliance*) das empresas como requisito para concessão de redução no valor da multa.

A segunda publicação, a Portaria n.º 910, estabelece os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa e para a celebração do acordo de leniência no âmbito do Poder Executivo Federal.

A Instrução Normativa n.º 1/2015 define o que deve ser entendido por faturamento bruto, principal elemento a ser

considerado para o cálculo da multa prevista na lei. A definição se faz de acordo com o perfil tributário de cada empresa.

A última publicação feita pela CGU é a Instrução Normativa n.º 2/2015, que regula o registro de informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) pelos órgãos e entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Acordo de Leniência

O normativo mais longo deste conjunto é a Portaria n.º 910, que detalha os procedimentos do processo administrativo de responsabilização (PAR) e do acordo de leniência. A norma define as competências dentro da estrutura da Controladoria para instaurar investigações preliminares e processos em caso de omissão ou impossibilidade do órgão de origem, bem como avocar e julgar, atos de competência exclusiva do

ministro previstos no Decreto n.º 8420/2015.

Nos artigos dedicados à normatização do acordo de leniência, destaca-se o papel do secretário-executivo ao designar a comissão de negociação e supervisionar os trabalhos, que transcorrerão em processo que receberá tratamento sigiloso, sendo que o acesso ao seu conteúdo será restrito aos servidores designados para a comissão.

A portaria prevê ainda que a comissão designada para negociação do acordo de leniência terá competência para apresentar os requisitos necessários à celebração do acordo, avaliar os elementos trazidos pela empresa e verificar o cumprimento dos requisitos necessários à celebração do acordo (ser a primeira a apresentar interesse em cooperar para a apuração do ato lesivo se este envolver outras pessoas jurídicas; admitir sua participação na infração administrativa; comprometer-se a cessar completamente seu envolvimento no ato; e dar efetividade à cooperação ofertada pela

proponente às investigações e ao processo administrativo).

A comissão também poderá propor cláusulas e obrigações que forem necessárias para

assegurar o resultado do processo e o monitoramento eficaz dos compromissos firmados.

Fonte: <http://www.cgu.gov.br/>

Links para as normas:

[Portaria nº 909](#)

[Portaria nº 910](#)

[Instrução Normativa nº 1/2015](#)

[Instrução Normativa nº 2/2015](#)

EM VIGOR HÁ UM ANO, MARCO CIVIL DA INTERNET BUSCA CONSENSO PARA REGULAMENTAÇÃO

Com um ano completado nesta semana, o Marco Civil da Internet aguarda regulamentação para detalhar, de forma mais precisa, pontos importantes e polêmicos da lei que também é chamada de Constituição da Internet. Apesar de a regulamentação não ter sido finalizada – sob a justificativa de se buscar um texto o mais consensual possível, de forma a facilitar sua tramitação no Legislativo – governo e provedores têm comemorado os benefícios do Marco Civil para aqueles que usufruem da grande rede.

A fim de se chegar a um texto final mais consensual para regulamentar o Marco Civil o governo tem buscado contribuições por meio do site do Ministério da Justiça. Ainda não há data prevista para conclusão do texto. O site do Ministério da Justiça vai manter uma plataforma para receber contribuições para alguns dos eixos da regulamentação do Marco Civil.

Os debates sobre Marco Civil e proteção de dados pessoais foram prorrogados até 5 de julho, na busca por mais interações. Após o encerramento da fase de coleta de sugestões, terá início a etapa de sistematização das propostas.

A regulamentação tratará, entre outras coisas, das exceções previstas para o Marco Civil. Algumas delas voltadas à priorização de serviços de emergência, de utilidade pública, saúde e outras relativas aos requisitos técnicos a serem adotados para a prestação de serviços de internet. “Tudo será analisado, até para tecnicamente sabermos se há algum tipo de degradação ou discriminação de dados que possam prejudicar o usuário da rede”, disse o secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, Gabriel Sampaio.

Um dos pontos mais polêmicos é o que trata da neutralidade da rede, item segundo o qual pacotes de dados têm a obrigação de serem tratados de forma isonômica, em termos de qualidade e velocidade, sem distinção de conteúdo, origem, destino ou serviço.

Representante dos provedores regionais de internet – em geral, empresas que apesar de menor porte estão espalhadas por todo o país, principalmente nas localidades que não despertaram tanto interesse para os grandes do setor –, a Associação Brasileira de Provedores de Internet e Telecomunicações (Abrint) sempre foi favorável à neutralidade da rede. “Sem

ela, as empresas de menor porte seriam muito prejudicadas. Muitas quebrariam, o que resultaria em monopólio no setor. Em outras palavras, impediria a evolução da própria internet”, explicou o presidente da entidade, Basilio Rodriguez Perez.

Segundo ele, “a internet é um ambiente em constante evolução, que permite o surgimento quase instantâneo de empreendimentos como Facebook e Youtube, que são bastante recentes. Outros, que nem eles, aparecerão. Sem neutralidade, no entanto, qualquer novo serviço que afete as empresas que já estão operando poderá ser prejudicado, evitando que a evolução se perpetue”, acrescentou.

Segundo a Abrint, grandes operadoras têm sido “criativas”, no sentido de desobedecer às regras de neutralidade, mesmo após a sanção do Marco Civil da Internet. “Algumas ofertas disfarçadamente mexem na neutralidade ao não contabilizar como tráfego de dados os acessos a algumas redes sociais. Isso fere a neutralidade, porque para deixar esse acesso liberado, eles bloqueiam as demais redes equivalentes”, disse.

Fonte: www.aasp.org.br

STJ APROVA TRÊS NOVAS SÚMULAS

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou na quarta-feira (22) três súmulas, todas com teses já firmadas em julgamento de recursos repetitivos. O colegiado é especializado no julgamento de processos sobre direito público.

Súmula 523

A Súmula 523 fixa a taxa de juros de mora aplicável na devolução de tributo estadual pago indevidamente e tem o seguinte enunciado:

“A taxa de juros de mora incidente na repetição de indébito de tributos estaduais deve corresponder à utilizada para cobrança do tributo pago em atraso, sendo legítima a incidência da taxa Selic, em ambas as hipóteses, quando prevista na legislação local, vedada sua cumulação

com quaisquer outros índices.”
([REsp 1.111.189](#) [REsp 879.844](#))

Súmula 524

A Súmula 524 trata da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na atividade de agenciamento de mão de obra temporária.

“No tocante à base de cálculo, o ISSQN incide apenas sobre a taxa de agenciamento quando o serviço prestado por sociedade empresária de trabalho temporário for de intermediação, devendo, entretanto, englobar também os valores dos salários e encargos sociais dos trabalhadores por ela contratados nas hipóteses de fornecimento de mão de obra.” ([REsp 1.138.205](#))

Súmula 525

A Súmula 525 refere-se à competência de Câmara de vereadores para ajuizar ação visando a discutir interesses dos próprios vereadores. No recurso repetitivo que deu origem ao enunciado, a casa legislativa pretendia afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre seus vencimentos. A decisão do STJ é que não há essa competência, conforme está consolidado no texto da súmula:

“A Câmara de vereadores não possui personalidade jurídica, apenas personalidade judiciária, somente podendo demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais.”
([REsp 1.164.017](#))

Fonte: www.stj.jus.br

(Este informativo foi elaborado meramente para fins de informação e debate, não devendo servir de opinião legal para qualquer operação ou negócio específico)